



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GEO AGROPECUARIA LTDA

CNPJ/CPF : 64.256.183/0003-55

Empreendimento : FAZENDA JATOBÁ E TABOCAS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda FAZENDA JATOBÁ E TABOCAS número/km S/N SAINDO DE JEQUITAI SENTIDO PIRAPORA BR 365 SEGUIR 25,49 KM ENTRAR À DIREITA Bairro ÁREA RURAL CEP 39370-000 Jequitai - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Jequitai (LAT) -17.1872, (LONG) -44.6755

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 854/2023

Motivo da decisão:

Uma vez que as informações complementares não foram respondidas e que não houve no tempo hábil o pedido de sobrestamento do processo, resta caracterizado o ensejo para o arquivamento do processo de licenciamento, nos termos do art. 26 da DN COPAM nº 217/2017 e do art. 23 c/c art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 11/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 11/03/2026 15:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.